



RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

Aprovado pela DELIBERAÇÃO do CA Nº 9/2026

de 10 de setembro

ÍNDICE

1. SUMÁRIO EXECUTIVO.....	4
2. INTRODUÇÃO.....	6
2.1. Âmbito e objetivos da ação.....	7
2.2. Normas e regulamentos aplicáveis	8
2.3. Metodologia aplicada	8
2.4. Condicionantes e limitações	11
3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE	12
4. RESULTADOS DA AÇÃO	12
4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados	12
4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos	15
4.3. Taxa de conformidade	18
5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA	20
6. CONTRADITÓRIO.....	21
7. RECOMENDAÇÕES.....	22
8. FICHA TÉCNICA.....	23
9. LISTA DE ANEXOS	24

ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1 - Procedimentos identificados e auditados	13
Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos.....	17
Tabela 3 - Constatações das inconformidades	17

ÍNDICE DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - % de Procedimentos identificados em número e valores correspondentes	15
Gráfico 2 - Taxa média de conformidade	18
Gráfico 3 - Taxa de conformidade por procedimento	19

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

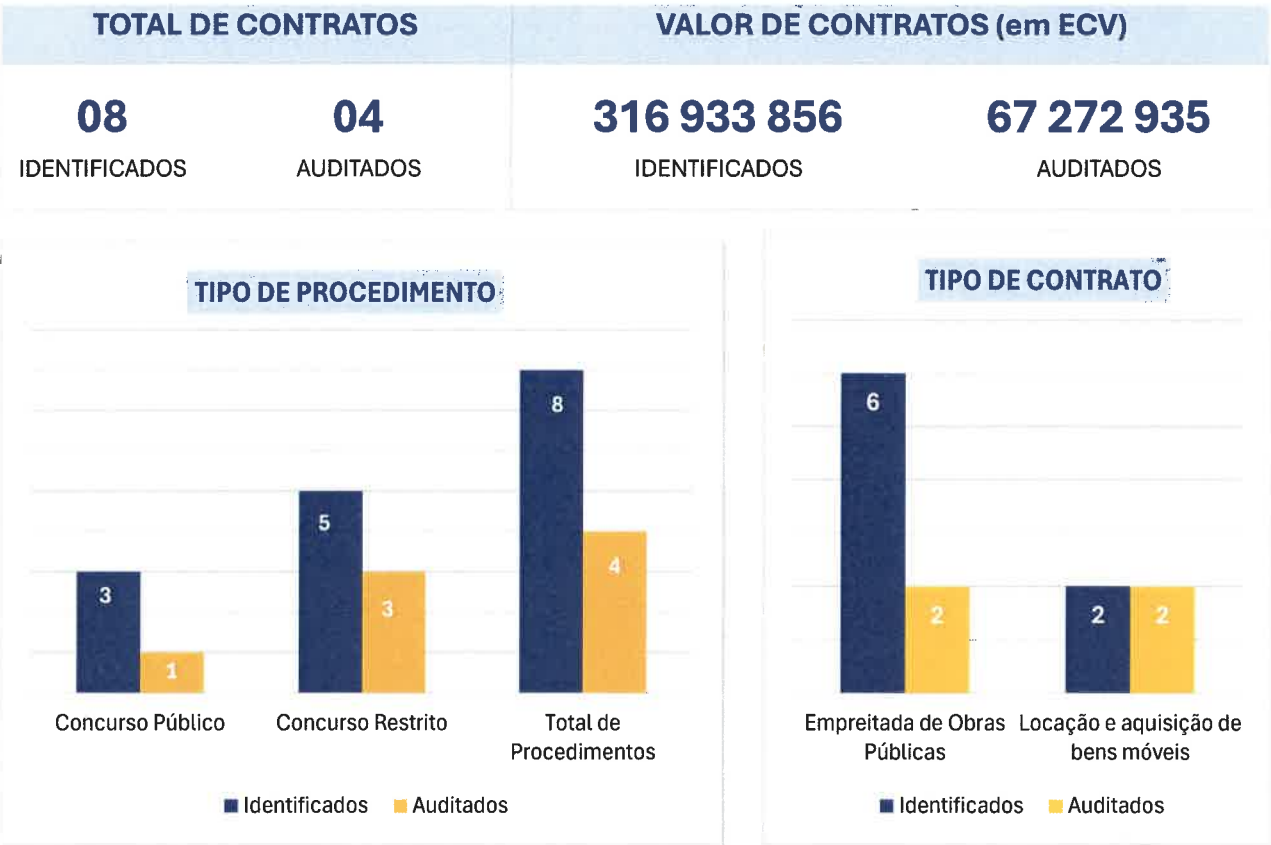
ARAP	Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas
CCP	Código da Contratação Pública
DSAE	Direção de Supervisão, Auditoria e Estudos
UGA	Unidades de Gestão de Aquisições
CMSCZ	Câmara Municipal de Santa Cruz
PAA	Plano Anual de Aquisições
RJCA	Regime Jurídico dos Contratos Administrativos
SNCP	Sistema Nacional de Contratação Pública

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

AUDITORIA - CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

A auditoria realizada na Câmara Municipal de Santa Cruz, visou verificar o cumprimento do Código da Contratação Pública, focando nas aquisições de 2025. Iniciada em 12 de junho de 2026, a ação decorreu nas fases de planeamento, execução, elaboração do relatório preliminar e relatório final, com base na análise de amostras de procedimentos, aplicação de checklist de conformidade e realização de reuniões com os responsáveis envolvidos.

PRINCIPAIS RESULTADOS



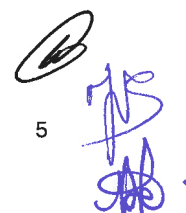
Taxa média de conformidade: **71,5%**

Em síntese, a análise dos procedimentos evidenciou as seguintes inconformidades:

- Ausência de Plano Anual de Aquisições;
- Inexistência de decisão formal de contratar em três procedimentos de contratação;

4

- 📌 Escolha inadequada do procedimento de contratação, acompanhada da inexistência de fundamentação para a sua adoção;
- 📌 Inexistência de evidência documental do registo da receção das propostas.
- 📌 Ausência de modelo de avaliação, de critérios de adjudicação, de especificações técnicas e financeiras, bem como de instrumentos de avaliação previamente definidos em três procedimentos;
- 📌 Ausência de desagregação dos subcritérios de avaliação num dos procedimentos analisados;
- 📌 Omissão da realização da audiência prévia dos concorrentes nos relatórios preliminares;
- 📌 Não prestação da caução de boa execução em dois procedimentos;
- 📌 Ausência de publicação das fichas de contrato;
- 📌 Inexistência de comprovativos da ausência de impedimentos dos adjudicatários em três procedimentos;
- 📌 Falta de comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas do adjudicatário num dos procedimentos.



2. INTRODUÇÃO

A presente auditoria foi realizada no âmbito do Plano Anual de Auditoria da Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas (ARAP) para o ano de 2026, aprovado pela Deliberação do Conselho de Administração nº 01, de 26 de fevereiro de 2026 (Anexo I).

A auditoria teve por objetivo avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada durante o exercício de 2025 com o regime jurídico aplicável, em particular com as disposições do Código da Contratação Pública, aprovado pela Lei n.º 88/VIII/2015, de 14 de abril, bem como com os demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis. Para o efeito, foram analisados os procedimentos relativos à aquisição de bens, à contratação de serviços e à realização de empreitadas de obras públicas, incidindo a avaliação sobre as diferentes fases do ciclo da contratação pública.

Os trabalhos de campo tiveram lugar no dia 12 de junho de 2026, tendo iniciado com a realização de uma reunião de abertura entre o Secretário Municipal, Vereador, Diretora de Gabinete Técnico e o Coordenador de UGA da entidade auditada e a equipa de auditoria da ARAP. Nesta reunião foram apresentados os objetivos, o âmbito, a metodologia e o cronograma da auditoria, tendo igualmente sido prestados esclarecimentos sobre os procedimentos a adotar e identificados os interlocutores responsáveis pelo acompanhamento dos trabalhos.

Concluída a reunião de abertura, procedeu-se à execução dos trabalhos de auditoria, que compreenderam, entre outras atividades, a recolha e análise de documentação, a realização de testes de conformidade, a apreciação dos procedimentos adotados e a obtenção de evidências consideradas suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões do trabalho. A auditoria foi conduzida em conformidade com as normas e boas práticas internacionalmente reconhecidas aplicáveis à atividade de auditoria.

O presente relatório apresenta os resultados da auditoria, identificando as principais constatações apuradas, as respetivas conclusões e as recomendações formuladas, destinadas a reforçar a conformidade legal, a eficiência, a transparência e a boa gestão dos procedimentos de contratação pública desenvolvidos pela entidade auditada.

2.1. Âmbito e objetivos da ação

A presente ação de auditoria incidiu sobre os procedimentos de contratação pública promovidos pela entidade auditada durante o exercício económico de 2025, abrangendo os processos de aquisição de bens, contratação de serviços e realização de empreitadas de obras públicas, independentemente da respetiva fonte de financiamento, desde que sujeitos ao regime previsto no Código da Contratação Pública.

A auditoria compreendeu a análise das diferentes fases do ciclo da contratação pública, designadamente o planeamento das aquisições, a escolha e fundamentação do procedimento, a instrução processual, a condução dos procedimentos de contratação, a adjudicação, a celebração e publicitação dos contratos, bem como outros aspetos considerados relevantes para aferir a conformidade legal e a boa gestão da contratação pública.

Sem prejuízo da análise global realizada, a seleção dos processos auditados baseou-se em critérios de materialidade, risco, relevância, representatividade e oportunidade, de acordo com a metodologia de auditoria adotada pela Autoridade Reguladora das Aquisições Públicas.

A ação de auditoria teve como objetivo geral avaliar a conformidade dos procedimentos de contratação pública realizados pela entidade auditada com o quadro jurídico aplicável, bem como apreciar a observância dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade, imparcialidade, prossecução do interesse público, eficiência e boa gestão dos recursos públicos.

Constituíram objetivos específicos da auditoria:

- Verificar a conformidade dos procedimentos de contratação pública com o Código da Contratação Pública e demais legislação aplicável;
- Avaliar a adequação da escolha dos procedimentos de contratação face aos respetivos pressupostos legais;
- Confirmar a existência e suficiência da documentação obrigatória que integra os processos de contratação;

- Verificar o cumprimento das formalidades legalmente exigidas nas diferentes fases dos procedimentos, incluindo a publicitação, a adjudicação e a celebração dos contratos;
- Avaliar o grau de cumprimento das obrigações de reporte de informação ao sistema nacional de contratação pública e à ARAP, quando aplicável;
- Identificar eventuais irregularidades, desconformidades, fragilidades de controlo interno ou riscos suscetíveis de comprometer a legalidade, a transparência, a eficiência e a boa gestão da contratação pública;
- Formular recomendações destinadas a reforçar os mecanismos de controlo interno e a promover a melhoria contínua das práticas de contratação pública da entidade auditada.

2.2. Normas e regulamentos aplicáveis

Esta auditoria está fundamentada no artigo 202º, em conjunto com os números 2 e 3 do artigo 22º da Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril, que aprova o CCP, assim como no artigo 10º, alíneas b) e c), combinado com os artigos 12º e 13º, alíneas b) e c), do Decreto-Lei nº 55/2015, de 09 de outubro, que estabelece o Estatuto da ARAP. A auditoria concentra-se na verificação da legalidade dos procedimentos adotados no processo de contratação pública conduzido ao longo do ano de 2025.

Importa também destacar que a auditoria foi conduzida em conformidade com as normas ISSAI 400.35, 4000.118, 4000.179, 4000.144 e 130, estabelecidas no Manual de Auditoria de Conformidade da INTOSAI e adotadas pela ARAP no seu Manual de Auditoria.

2.3. Metodologia aplicada

A presente auditoria foi desenvolvida de acordo com uma metodologia estruturada em quatro fases: planeamento, execução dos trabalhos de auditoria, elaboração do projeto de relatório preliminar e elaboração do relatório final.

A fase de planeamento iniciou-se com a solicitação à entidade auditada da relação dos procedimentos de contratação pública conduzidos durante o exercício de 2026. Após a receção da informação, procedeu-se à sua validação, sistematização e análise

preliminar, com vista à definição do universo da auditoria e à seleção da amostra de processos a auditar.

A seleção da amostra para a presente auditoria foi efetuada em conformidade com a metodologia adotada pela ARAP para as auditorias aos procedimentos de contratação pública, tendo por base critérios de materialidade, risco, representatividade e relevância financeira. Para o efeito, foram considerados, designadamente, o número de procedimentos realizados pela entidade, o valor dos contratos, a natureza dos procedimentos adotados e o conhecimento prévio dos riscos associados.

A metodologia de seleção da amostra varia em função da extensão dos procedimentos de contratação pública conduzidos pela entidade auditada. Quando o universo de procedimentos é reduzido, a auditoria incide sobre a totalidade dos processos. Nos casos em que o número de procedimentos o justifique, a seleção pode ser efetuada mediante recurso à amostragem estratificada ou à amostragem por julgamento da equipa de auditoria.

A amostragem estratificada consiste na divisão dos procedimentos em estratos definidos em função do respetivo valor contratual. Para esse efeito, constitui-se um primeiro estrato correspondente aos procedimentos que, cumulativamente, representam até 70% do valor global dos contratos celebrados pela entidade, sendo todos eles incluídos na amostra. Os restantes procedimentos integram um segundo estrato, do qual é selecionada, por regra, cerca de metade dos processos, de forma alternada e em função do respetivo valor, sem que o número total de procedimentos selecionados ultrapasse 30.

Por sua vez, a amostragem por julgamento é aplicada quando a equipa de auditoria dispõe de conhecimento prévio sobre os procedimentos ou identifica fatores de risco que justifiquem a inclusão de determinados processos na amostra, independentemente do respetivo valor.

No âmbito da presente auditoria, procedeu-se, numa primeira fase, à consolidação da informação relativa aos procedimentos de contratação pública da entidade auditada numa base de dados única, seguida da respetiva organização e classificação por data de

lançamento, tipo de procedimento e unidade responsável pela sua condução. Posteriormente, os procedimentos foram ordenados por valor contratual, em ordem decrescente, tendo sido determinada a respetiva percentagem acumulada, para efeitos de avaliação da materialidade e definição da amostra.

Atendendo ao reduzido número de procedimentos de contratação pública sujeitos à forma escrita realizados pela entidade, bem como à necessidade de assegurar uma cobertura adequada dos riscos identificados, foram incluídos na amostra todos os contratos abrangidos por esse requisito legal, com exceção dos contratos resultantes de renovações contratuais, por não corresponderem a novos procedimentos de formação de contrato.

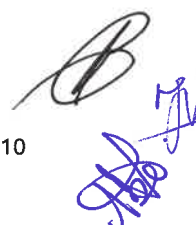
Paralelamente, foram igualmente desenvolvidas as seguintes atividades de suporte:

- Análise da legislação e regulamentação aplicáveis à contratação pública;
- Consulta da informação disponível na ARAP relativa ao histórico contratual da entidade e de outros elementos considerados relevantes para a realização da auditoria.

Execução dos trabalhos de auditoria

A fase de execução compreendeu a realização dos trabalhos junto da entidade auditada, tendo sido adotados, entre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Elaboração dos programas de trabalho destinados à verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública com o quadro legal aplicável;
- b) Realização de reuniões com os responsáveis pelos procedimentos de contratação pública, visando compreender a organização dos processos, os mecanismos de controlo interno existentes e obter os esclarecimentos necessários à auditoria;
- c) Recolha, análise e avaliação da documentação integrante dos processos de contratação, bem como obtenção de evidências de auditoria suficientes e apropriadas para fundamentar as conclusões;



- d) Registo sistemático das constatações e das evidências obtidas durante a execução da auditoria;
- e) Elaboração do projeto de relatório preliminar e sua submissão à entidade auditada para efeitos de exercício do contraditório;
- f) Análise das observações, esclarecimentos e elementos adicionais apresentados pela entidade auditada em sede de contraditório e respetiva ponderação para efeitos da elaboração do relatório final.

Instrumentos de auditoria

Os trabalhos de auditoria foram suportados por um checklist de verificação da conformidade dos procedimentos de contratação pública (Anexo II), concebido para assegurar uma avaliação sistemática e uniforme dos processos auditados.

O checklist contempla, entre outros aspetos, a caracterização geral de cada procedimento, incluindo a identificação da entidade adjudicante, da unidade responsável pela condução do procedimento, do tipo de procedimento adotado, do objeto da contratação, do adjudicatário, do valor do contrato e dos principais elementos processuais.

Adicionalmente, o instrumento permitiu verificar o cumprimento dos requisitos legais em cada fase do procedimento de formação do contrato, desde a decisão de contratar até à celebração do contrato, incluindo a análise dos atos preparatórios, da tramitação procedimental, da adjudicação, da publicitação e da formalização contratual, bem como o registo das conformidades e das desconformidades identificadas.

2.4. Condicionantes e limitações

Não há registo relevante de condicionantes e limitações durante a ação de auditoria.

3. CARACTERIZAÇÃO DA ENTIDADE

O Município de Santa Cruz foi criado pelo Decreto-Lei n.º 108/71, de 29 de março, marco que assinala o início da sua autonomia administrativa. Neste contexto, o então povoado de Pedra Badejo foi elevado à categoria de vila, com o propósito de responder às exigências decorrentes do crescimento populacional e de facilitar o acesso das populações aos serviços da sede do concelho, então localizada na vila de Pedra Badejo.

Posteriormente, em 2010, o concelho de Santa Cruz foi elevado à categoria de cidade, nos termos do artigo 9.º da Lei n.º 77/VII/2010, de 23 de agosto, publicada no Boletim Oficial n.º 32, I Série.

A Câmara Municipal de Santa Cruz, doravante designada CMSCZ, é a entidade responsável pela administração do Município de Santa Cruz, situado na ilha de Santiago, em Cabo Verde. A sede do concelho localiza-se na cidade de Pedra Badejo.

À semelhança das demais autarquias locais, a CMSCZ é dotada de personalidade jurídica e de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, nos termos da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de julho (Estatuto dos Municípios). No exercício das suas atribuições, assegura a prestação de serviços públicos de interesse local e promove o desenvolvimento económico, social e territorial do município.

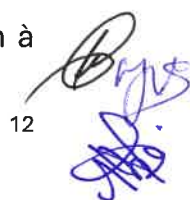
Na qualidade de entidade adjudicante, a Câmara Municipal de Santa Cruz encontra-se sujeita ao regime jurídico da contratação pública, devendo assegurar o cumprimento dos princípios da legalidade, transparência, concorrência, igualdade e boa gestão dos recursos públicos.

4. RESULTADOS DA AÇÃO

Após a verificação e análise documental sobre os trabalhos em curso, cumpre-nos arrolar as ocorrências mais relevantes que se apresentam nas subsecções seguintes.

4.1. Procedimentos da contratação pública identificados e auditados

A auditoria incidiu sobre 07 procedimentos, sendo que 01 conduzido por lotes, dando assim origem a 08 contratos de contratação pública. Dos quais 06 se destinavam à



execução de empreitadas de obras públicas, tendo 03 sido conduzidos por concurso público e 03 por concurso restrito. Os restantes 02 procedimentos referem-se à locação de bens móveis, tendo ambos sido tramitados por concurso restrito.

Do universo de contratos identificados, foram selecionados para análise 04, incluindo 01 conduzido por concurso público e 03 por concurso restrito.

Importa salientar que, conforme informação prestada pela entidade auditada, os procedimentos não abrangidos pela presente análise não resultaram na celebração dos respetivos contratos, uma vez que, apesar de os procedimentos terem sido conduzidos, os financiamentos associados ainda não foram desbloqueados, o que conduziu à suspensão atual dos respetivos procedimentos.

Tabela 1 - Procedimentos identificados e auditados

Tipo de contrato	Tipo de procedimento	Nome do adjudicatário	Objecto de adjudicação	Inc. Aud	Total em ECV
Empreitada de obras públicas	Concurso Restrito	Empresa Ef Engefisca, Engenharia e Fiscalização, Sociedade Unipessoal, Lda	Construção de Sistema de Rede de Agua Na Localidade Porto Madeira Abaixo-Sala e Telha	NÃO	9 349 865
		Garas&Obras	Construção de Pocilgas nas Comunidades , Concelho de Santa Cruz	NÃO	741 162
	Concurso Público	Placa Construções, Sociedade Unipessoal, Lda	Miradouro Ponta Achada	NÃO	112 106 566
			Agua de Cócu	NÃO	127 463 328
			Requalificação e Construção de Rede de Esgoto de Achada Igreja.	SIM	49 624 935
Locação e aquisição de bens móveis	Concurso Restrito	Empresa Long Wei Construções Civil &Comercio Lda	Aquisição de bens Móveis e Serviços "Máquina Retroescavadora com dois baldes Suplentes incluindo Martelo	SIM	8 898 000
		A Empresa CAETANO AUTO CV. S.A ,LDA	Fornecimento de uma viatura Camião	SIM	4 700 000
			Fornecimento de uma viatura Pick-Up Cabine Dupla 4*4	SIM	4 050 000
Total Geral					316 933 856

➤ Adjudicatários contratados

Os 08 contratos de contratação pública identificados foram adjudicados a cinco operadores económicos: **Empresa EF Engefisca, Engenharia e Fiscalização, Sociedade Unipessoal, Lda., Garas & Obras, Placa Construções, Sociedade Unipessoal, Lda., Long Wei Construções Civil & Comércio, Lda. e Caetano Auto CV, S.A.**

Verifica-se uma concentração significativa de adjudicações na empresa **Placa Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.**, à qual foram adjudicados **03 procedimentos**, correspondendo a um montante global de **289 194 829 ECV**, o que representa aproximadamente **91,2%** do valor total dos procedimentos identificados.

À **Empresa EF Engefisca, Engenharia e Fiscalização, Sociedade Unipessoal, Lda.** foi adjudicado **01 procedimento**, no valor de **9 349 865 ECV**, correspondente a cerca de **3,0%** do montante global.

À empresa **Long Wei Construções Civil & Comércio, Lda.** foi adjudicado **01 procedimento**, no valor de **8 898 000 ECV**, representando aproximadamente **2,8%** do valor total.

À **Caetano Auto CV, S.A.** foram adjudicados **01 procedimento conduzido por lotes que deu origem a 02 contratos**, num montante global de **8 750 000 ECV**, equivalente a cerca de **2,8%** do valor global dos procedimentos identificados.

Por sua vez, à empresa **Garas & Obras** foi adjudicado **um procedimento**, no valor de **741 162 ECV**, representando aproximadamente **0,2%** do montante global.

Em síntese, constata-se uma elevada concentração das adjudicações na empresa **Placa Construções, Sociedade Unipessoal, Lda.**, tanto em número de procedimentos como em valor financeiro, tendo-lhe sido adjudicados três dos oito procedimentos analisados, correspondentes a cerca de **91,2%** do valor global contratado. Tal concentração resulta, sobretudo, da adjudicação de três empreitadas de elevado valor financeiro, que representam a quase totalidade do montante adjudicado no período em análise.

➤ **Procedimentos identificados em número e valores correspondentes**

Durante o período em análise, a entidade adjudicante recorreu predominantemente ao procedimento de Concurso Restrito, que representou 62,5% do total dos procedimentos realizados. Contudo, apesar da maior frequência deste procedimento, os contratos celebrados por esta via corresponderam apenas a 8,8% do valor financeiro global contratado. Em contrapartida, o Concurso Público, embora tenha representado apenas 37,5% do número total de procedimentos, concentrou 91,2% do valor financeiro global contratado, evidenciando que os contratos de maior expressão financeira foram adjudicados através deste procedimento.

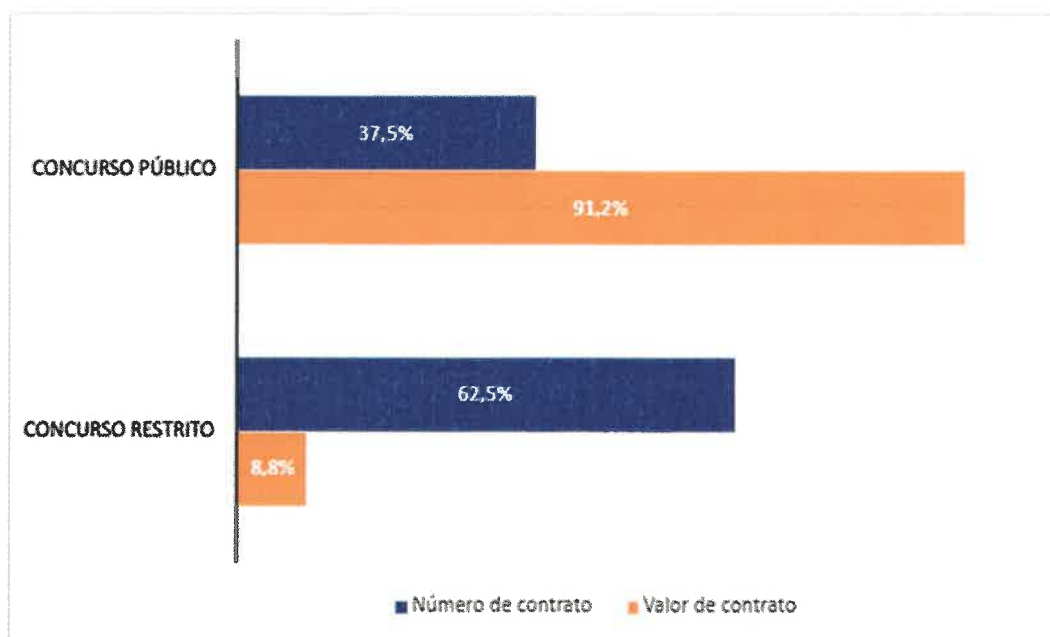


Gráfico 1 - % de Procedimentos identificados em número e valores correspondentes

4.2. Inconformidades verificadas nos procedimentos auditados nas fases de formação de contratos

A análise de conformidades/inconformidades com o CCP nos procedimentos de contratação conduzidos baseia-se no ciclo que os procedimentos de contratação pública devem percorrer para a celebração de contrato. Geralmente, esse ciclo é composto pelas etapas seguintes:

Planeamento de Aquisições - É verificado se a entidade elaborou e disponibilizou o plano anual de aquisições, que estabelece as necessidades e prioridades de contratação para o período (Artigos 16º, 23º e 61º).

Decisão de Contratar - Avaliar se a decisão de contratar foi tomada pela entidade competente, de acordo com os procedimentos estabelecidos e a legislação aplicável (Artigo 55º).

Aprovação de Despesa - É verificado se a despesa foi devidamente aprovada de acordo com as regras e limites estabelecidos, garantindo que os recursos financeiros necessários estão disponíveis para a contratação (Artigo 56º).

Escolha do Tipo de Procedimento - É analisado se foi selecionado o tipo de procedimento adequado à natureza e ao valor da aquisição, considerando as opções previstas na legislação, como concursos públicos, concursos restritos e ajustes diretos (Artigo 30º e 34º).

Preparação e Aprovação de Documentos de Procedimentos - É verificado se os documentos essenciais para o procedimento, como o programa de concurso (aplicável aos concursos públicos), o convite, o caderno de encargos e os critérios de seleção, foram corretamente elaborados e aprovados antes do início do processo (Artigos 40º e 41º).

Indicação de Membros de Júri em caso de Aquisição seja competitiva - É verificado se nos procedimentos de contratação competitiva, foram indicados os membros do júri responsáveis pela análise e avaliação das propostas dos concorrentes (Artigo 66º nº 4 (b)).

Análise de Propostas - É verificado se as propostas recebidas foram analisadas de acordo com os critérios estabelecidos e de forma imparcial, garantindo a igualdade de tratamento entre os concorrentes nos procedimentos de aquisições competitivas (Artigos 66º, 67º, 93º, 129º, 130º).

Relatórios de Avaliação - É verificado se foram elaborados relatórios de avaliação que registam a análise e a pontuação das propostas, justificando a decisão final de adjudicação (Artigo 130º).

Adjudicação - Assegurar que a adjudicação foi feita ao concorrente selecionado de acordo com os critérios estabelecidos, demonstrando transparência e conformidade com a legislação aplicável.

Verificação de impedimentos do adjudicatário - O adjudicatário deve demonstrar proactivamente que não padece dos impedimentos das alíneas b), d), e) e f) do n.º 1 do artigo 70.º

Celebração de Contrato - É verificado se o contrato foi formalmente celebrado com o adjudicatário selecionado, incluindo todas as cláusulas e condições necessárias para a execução do objeto contratado (Artigo 110º).

Para facilitar a interpretação das constatações de inconformidades, os procedimentos são identificados por códigos, conforme a tabela abaixo.



Tabela 2 - Procedimentos auditados e os respetivos códigos

Código de contrato	Objecto de adjudicação	Total em ECV
CP/02/CMSCZ/2025	Requalificação e Construção de Rede de Esgoto de Achada Igreja.	49 624 935
CR/05/CMSCZ/2025	Aquisição de bens Móveis e Serviços "Máquina Retroescavadora com dois baldes Suplentes incluindo Martelo	8 898 000
CR/06/CMSCZ/2025	Fornecimento de uma viatura Camião	4 700 000
CR/07/CMSCZ/2025	Fornecimento de uma viatura Pick-Up Cabine Dupla 4*4	4 050 000
Total Geral		67 272 935

Da análise dos 04 contratos realizados para verificar a legalidade do cumprimento das normas e princípios, previstos no CCP aprovado pela Lei nº88/VIII/2015 de 14 abril, a equipa dos auditores identificou as seguintes inconformidades:

Tabela 3 - Constatções das inconformidades

Constatação	Artigos do CCP violados	Grau de Criticidade	Impacto
Ausência de Plano Anual de Aquisições que sustente o planeamento das necessidades de contratação da entidade.	16º, 23º e 61º	Alto	Legalidade
As aquisições CR/05/CMSCZ/2025, CR/06/CMSCZ/2025 e CR/07/CMSCZ/2025 não precedem de uma decisão de contratação formal, em incumprimento das formalidades exigidas para o início dos procedimentos de contratação.	55º	Alto	Legalidade/ Financeira
Escolha inadequada do procedimento de contratação nos processos CR/05/CMSCZ/2025, CR/06/CMSCZ/2025 e CR/07/CMSCZ/2025 , verificando-se que os dois últimos (6 e 7) foram estruturados por lotes e que o valor global das aquisições ultrapassa o limite legalmente previsto para o procedimento adotado. Verificou-se, igualmente, a inexistência de fundamentação da escolha do procedimento.	30º e 34º	Alto	Legalidade/ Transparência/ Financeiro
Inexistência de evidência documental que comprove o registo da receção das propostas submetidas para efeitos de avaliação.	93º	Baixo	Legalidade/ Transparência
Não existe modelo de avaliação, nem há evidências de que foram criados critérios/especificações técnicas e financeiras para a avaliação dos concorrentes e ainda o mapa para avaliação e acompanhamento do cumprimento previamente definidos nos procedimentos	95º e 99º	Alto	Legalidade/ Transparência

CR/05/CMSCZ/2025, CR/06/CMSCZ/2025 e CR/07/CMSCZ/2025. Quanto ao procedimento CP/02/CMSCZ/2025 , nos documentos de procedimentos e no modelo de avaliação não há desagregação de subcritérios para avaliação.			
Verificou-se que os relatórios preliminares das aquisições não fazem qualquer referência à realização da audiência prévia dos concorrentes, nem evidencia a concessão do prazo legalmente previsto (cinco a dez dias) para o exercício do respetivo direito de pronúncia.	nº 3 do art. 129º	Alto	Legalidade/Transparência
Não foi prestada a caução de boa execução nos procedimentos CP/02/CMSCZ/2025 e CR/05/CMSCZ/2025 .	106º	Médio	Legalidade/Financeira
Ausência de publicação de fichas de contrato.	25º	Baixo	Legalidade
Inexistência de comprovativos da ausência de impedimentos dos adjudicatários nos procedimentos CP/02/CMSCZ/2025, CR/06/CMSCZ/2025 e CR/07/CMSCZ/2025 .	70º, 71º e 100º	Alto	Legalidade
Falta de comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas (alvará ou documento equivalente) do adjudicatário no procedimento CP/02/CMSCZ/2025 .	73º e 100º	Alto	Legalidade

4.3. Taxa de conformidade

Com base nas análises efetuadas, apurou-se que o nível médio de conformidade global dos procedimentos auditados se fixa em 71,5%. Conforme ilustrado no gráfico 2, este desempenho varia consoante a tipologia: os processos realizados por concurso público registaram uma taxa de conformidade de 69,3%, ao passo que os decorrentes de concurso restrito atingiram os 78%.

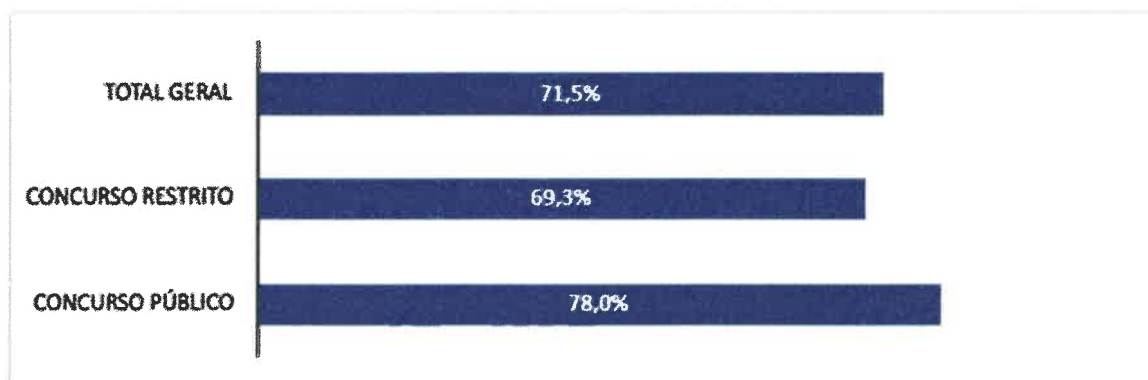


Gráfico 2 - Taxa média de conformidade

Quanto ao gráfico 3, apresenta a taxa de conformidade de cada contrato analisado individualmente.



Gráfico 3 - Taxa de conformidade por procedimento

A totalidade do valor adjudicado no âmbito dos contratos auditados foi atribuída a empresas nacionais sendo todas enquadradas no regime fiscal de contabilidade organizada.

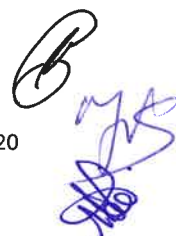
5. CONCLUSÕES OU JUÍZO DE AUDITORIA

A auditoria aos procedimentos de contratação pública realizados pela Câmara Municipal de Santa Cruz, referentes ao exercício económico de 2025, permitiu concluir que, apesar de a entidade ter promovido a tramitação dos procedimentos de contratação necessários à prossecução das suas atribuições, subsistem fragilidades significativas ao nível do cumprimento das disposições do Código da Contratação Pública (CCP) e da observância das boas práticas de contratação pública.

Dos 07 procedimentos identificados, 01 dos quais estruturado por lotes, resultando num total de 08 contratos, foram objeto de análise detalhada 04 procedimentos, considerados representativos do universo auditado. A análise efetuada permitiu identificar um conjunto de desconformidades que evidenciam fragilidades transversais ao longo das diversas fases do procedimento de contratação, desde o planeamento até à fase de execução contratual. A avaliação efetuada permitiu apurar uma taxa média global de conformidade de 71,5%.

As principais constatações incidem sobre a inexistência de um Plano Anual de Aquisições, a ausência de decisões formais de contratar, a escolha inadequada de procedimentos sem a respetiva fundamentação legal, a insuficiência dos mecanismos de avaliação das propostas, a inexistência de evidências do registo da receção das propostas, a omissão da audiência prévia dos concorrentes, a falta de prestação de caução de boa execução, a ausência de publicação das fichas de contrato e o incumprimento da obrigação de comprovação da inexistência de impedimentos e da titularidade das habilitações legalmente exigidas aos adjudicatários.

As situações identificadas evidenciam fragilidades relevantes nos mecanismos de controlo interno da entidade e no cumprimento das formalidades legalmente previstas, comprometendo os princípios da legalidade, da transparência, da concorrência, da igualdade, da boa gestão dos recursos públicos e da rastreabilidade dos atos administrativos. Em particular, a escolha de procedimentos incompatíveis com os limiares legalmente estabelecidos, sem a devida fundamentação, constitui uma desconformidade suscetível de afetar a regularidade dos procedimentos de contratação.

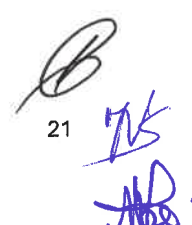


Em face do exposto, o juízo global da auditoria é de que os procedimentos analisados apresentam um nível de conformidade insuficiente com o regime jurídico da contratação pública, exigindo a adoção de medidas corretivas e o reforço dos mecanismos de planeamento, controlo interno e supervisão, de forma a assegurar o cumprimento integral das disposições do Código da Contratação Pública, a mitigação dos riscos de incumprimento e a promoção de uma gestão mais transparente, eficiente e conforme dos recursos públicos.

6. CONTRADITÓRIO

A CMSCZ não exerceu o direito de contraditório dentro do prazo legal, pelo que se mantêm inalteradas as conclusões constantes do Relatório Preliminar.

Com base nas constatações efetuadas, o capítulo seguinte apresenta as recomendações destinadas a corrigir as situações identificadas e a promover o aperfeiçoamento dos procedimentos e práticas de contratação pública da entidade.

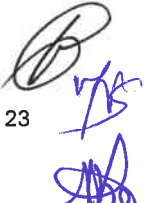


7. RECOMENDAÇÕES

1. Elaborar e publicar o Plano Anual de Aquisições, contemplando todas as necessidades aquisitivas previstas para o exercício;
2. Formalizar a decisão de contratar mediante despacho fundamentado ou deliberação devidamente assinada pela autoridade competente;
3. Fundamentar a escolha do procedimento de contratação adotado sempre que o valor do contrato seja superior aos limites estabelecidos no artigo 30.º do CCP;
4. Assegurar o registo da receção das propostas apresentadas pelos concorrentes, com indicação da respetiva data e hora de entrega;
5. Estabelecer e aplicar, previamente, um modelo de avaliação das propostas, com critérios e respetivos subcritérios devidamente definidos e desagregados;
6. Assegurar a realização da audiência prévia dos concorrentes e observar o prazo legalmente previsto para o exercício do respetivo direito de pronúncia;
7. Exigir a prestação da caução de boa execução, nos contratos aplicáveis, observando as condições e os prazos estabelecidos;
8. Proceder à publicação das fichas de contrato no Portal de Contratação Pública, em cumprimento das disposições legais aplicáveis;
9. Exigir aos adjudicatários, previamente à celebração do contrato, os comprovativos da inexistência de impedimentos, bem como da titularidade das habilitações legalmente exigidas, incluindo o respetivo alvará em contratos de empreitadas.

8. FICHA TÉCNICA

Natureza	Auditoria aos Procedimentos da Contratação Pública de 2025
Entidade auditada	Câmara Municipal de Santa Cruz
Fundamento	A auditoria aos procedimentos de contratação pública de 2025 foi aprovada no Plano de Atividades de 2026 e pela Deliberação do Conselho de Administração nº 1, datada de 26 de fevereiro de 2026, que aprova o Plano de Auditoria para o ano em questão (Anexo 1).
Âmbito	Aplicação do CCP nos procedimentos de contratação pública do ano 2025.
Objetivo	Verificar a Legalidade do cumprimento das normas e princípios previstos na Lei nº 88/VIII/2015 de 14 de abril que aprova o Código da Contratação Pública e demais normas aplicáveis a contratação pública
Metodologia	Realizado de acordo com a metodologia e cronograma de trabalhos estabelecidos no plano de ação elaborado, e em conformidade com a legislação pertinente em matéria da contratação pública. As principais referencias de análise consideradas foram fundamentalmente, as normas legais e regulamentares aplicáveis a Contratação Pública. O processo de auditoria se desencadeou, passando pela verificação; análise documental e confirmação.
Calendarização	Junho de 2026
Unidade	DSAE – Direção de Supervisão Auditoria e Estudos
Equipa	Salvador Correia José Lino da Veiga Silva Abeline Lopes
Coordenação	Samira Duarte



9. LISTA DE ANEXOS

ANEXO 1 – Resolução que aprova o Plano de Auditoria de 2026;

ANEXO 2 - Checklist de verificação das inconformidades.



ANEXO 1



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº1/2026

De 26 de Fevereiro

Nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 22.º, conjugado com o disposto no artigo 10.º, alíneas b) e c), e nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei n.º 55/2015, de 9 de outubro, que aprova o Estatuto da ARAP, compete à ARAP, no âmbito das suas atribuições de auditoria e de regulação, conduzir auditorias, acompanhar e supervisionar os respetivos relatórios, de forma a verificar o cumprimento da legalidade dos procedimentos de contratação pública.

Assim, após apresentação, debate e análise, o Conselho de Administração, reunido na sua primeira reunião ordinária, em 24 de fevereiro de 2026, deliberou por unanimidade aprovar:

- Os Planos de Auditoria e Supervisão para o ano de 2026.

Cidade da Praia, aos 25 de fevereiro de 2026.

O Conselho de Administração,

/ Samira Duarte /
Presidente

/ Nilda Gonçalves /
Administradora

MODERNIZAÇÃO, TRANSPARÊNCIA, RACIONALIZAÇÃO

Rua Neves Ferreira nº 05 – Plateau – Cidade da Praia – Cabo Verde

(+238) 260 04 07

787

info@arap.gov.cv

www.arap.cv

1/1
ARAP.52.02

ANEXO 2

AUTORIDADE REGULADORA DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS MODELO DE CHECKLIST PARA AUDITORIA E SUPERVISÃO AOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA						
Entidade adjudicante		Ano de ação		Código de Procedimento		Divisão em lotes
Tipo de procedimento		Data de início de procedimento		Data de adjudicação		Ano de procedimento
Entidade que escolheu o procedimento		Local de execução		Data de assinatura do contrato		Cláusula de renovação
Valor do Contrato		Duração do contrato (Dias)		Financiamento		Natureza do adjudicatário
Objecto de adjudicação				Nome do adjudicatário		NIF
Êxco de Intervenção do PRAA						
ESTADO						
Emolumentos ARAP:						
País de Origem do adjudicatário						
Empresas convidadas						
Empresas Concorrentes						
Tipo de contrato		Tipo de Entidade				Procedimento suscitado

Fases do procedimento	Enquadramento Jurídico no CCP	Verificação	Observações
Procedimento Previsto no Plano anual de aquisições	Artigos 16º e 61º		
Publicação de PRAA	Artigo 23º		
Decisão de contratar escrita da entidade adjudicante	Artigo 55º		
Autorização de despesas	Artigo 56º		
Adequação do procedimento escrito	Artigo 30º		
Fundamentação da escolha e procedimento	Artigo 34º		
Validação da fundamentação			
Programa de concurso	Artigos 40º e 44º		
Convite	Artigos 46º e 43º		
Cacemo de Encargo/Termos de referência	Artigos 40º e 44º		
Documentos do procedimento Submetidos a DGCP para controlo verificação	Artigo 41 nº 5		
Adequação dos Documentos de Procedimento	Artigo 40º		
Aprovação dos Documentos de Procedimentos	Artigo 41º		
Anúncio	Artigos 24º nº 3 & 34º		
Registo de recepção das propostas	Artigo 53º - nº 2		
Numeração de Juri	Artigo 66º nº 4 (b)		
Alo público	Artigo 120º		
Elaboração da ata	Artigo 67º nº 5		
Relatório preliminar	Artigo 12º		
Relatório final de avaliação	Artigo 130º		
Homologação do Relatório	Artigo 130º nº 3		
Adequação do modelo de avaliação	Artigo 115º		
Alteração do modelo de avaliação previsto			
Prestação de caução de boa execução	Artigos 100º e 100º		
Colocação de contrato escrito e homologação	Artigo 110º		
Publicação das fichas do contrato no portal	Artigo 25º		
Documentos comprobativos de ausência de impedimento	Artigos 71º e 100º		
Comprovativo de titularidade / habilitação / NIF	Artigos 73º e 100º		

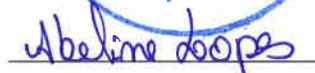
Praia, 18 de agosto de 2026

DSAE

A equipa,


/ Salvador Correia /


/ José Lino da Veiga Silva /


/ Abeline Lopes /





Rua Neves Ferreira, Ténis, Plateau, Praia, Ilha de Santiago, Cabo Verde
Tel.: (+ 238) 260 04 07, Fax: (+238) 261 56 66, C.P. 787, www.arap.cv